



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1/2023 - Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas - CAPGP (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 12 de março de 2023.

## PARECER

**Processo:** 23205.038733/2022-30

**Assunto:** Proposta de alteração da Resolução Nº5/2013/CONSUNI-CA

**Interessado:** CAPGP

### I Histórico

Trata-se da proposta de alteração da Resolução Nº5/2013/CONSUNI-CA elaborada pela Pró-Reitoria de Planejamento e encaminhada a Câmara de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O processo 23205.038733/2022-30 foi instruído pelo Pró-Reitor de Planejamento, Prof. Éverton Miguel da Silva Loreto e no momento está composto por três documentos:

1. OFÍCIO Nº 4/2022 - PROPLAN, que traz a proposta alteração da Resolução Nº5/2013 /CONSUNI-CA.
2. Peça Documental contendo a minuta da proposta de alteração e
3. Decisão Nº 24/2022 CONSUNI ? CAPGP que designou o conselheiro Charles Albino Schultz como o relator dessa matéria e definiu para inserção do relato no SIPAC o prazo de 27 de janeiro de 2023.

Apesar de o OFÍCIO Nº 4/2022 ? PROPLAN trazer a solicitação de alteração da Resolução Nº5/2013/CONSUNI-CA, a proposta apresenta, na verdade, uma minuta substitutiva a essa resolução, que se aprovada, culmina com a revogação da Resolução Nº5/2013/CONSUNI-CA.

### II Relatório Técnico

A Resolução Nº5/2013/CONSUNI-CA estabelece as normas, diretrizes e metodologia para o planejamento institucional da UFFS, portanto, é de grande relevância ao desenvolvimento da instituição. Foi aprovada na antiga Câmara de Administração e tem se mantido sem alterações nesse período de quase dez anos.

Ela é composta de 27 artigos, que definem os instrumentos de planejamento como: o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Plano Plurianual (PPA) e o Planejamento Anual (PA).

Sobre o PDI, o documento trata da estrutura, do conteúdo e do processo de elaboração; do PPA descreve sobre a estrutura, organização, gestão e revisão; enquanto do PA trata dos itens que devem compô-lo e do processo de elaboração.

O Ofício Nº 4/2022 ? PROPLAN informa que a revisão proposta busca atender ao disposto no inciso II do Art. 1º da Resolução Nº92/2021 ? CONSUNI e relata que a principal alteração proposta procura adequar ao que está disposto no Art. 97 do Regimento Geral da UFFS, com o que a Resolução Nº5/2013/CONSUNI-CA apresenta.

Desta maneira, verifica-se que o Art. 97 traz:

Art. 97. A Reitoria elaborará a proposta orçamentária da UFFS a ser aprovada pelo CONSUNI, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regimento, e instruída por parecer do Conselho Curador, onde se explicitará a aplicação dos recursos financeiros previstos para o exercício seguinte.

§1º A elaboração da proposta orçamentária da Universidade faz-se de acordo com um cronograma apresentado anualmente pela Reitoria, obedecidas as diretrizes da Universidade e as prioridades estabelecidas pelos órgãos superiores e órgãos de base.

§2º Um amplo debate entre a comunidade acadêmica deve ser promovido em todos os campi da UFFS sobre a destinação dos recursos de acordo com as prioridades levantadas.

§3º O cronograma proposto deve permitir que o orçamento seja aprovado antes do início do ano de sua execução.

Ao passo que os artigos 25 e 26 Resolução Nº5/2013/CONSUNI-CA tratam do Planejamento Anual:

Art. 25 O Planejamento Anual (PA) é o instrumento de planejamento institucional, composto pelos planos de ação, que organiza as atividades de natureza orçamentária ou não-orçamentária a serem desenvolvidas pelos setores administrativos e pedagógicos da UFFS. Tem como propósito concretizar as iniciativas e os objetivos dos desafios constantes no PPA. [?]

Art. 26 O Planejamento Anual será elaborado a partir da definição de ações pelos setores administrativos e órgãos acadêmicos colegiados, sistematizados pelo Campus e pelos setores da Reitoria, sem prejuízo da elaboração por comissões as quais a PROPLAN solicitar.

Parágrafo Único O Planejamento Anual será encaminhado ao Conselho Universitário da UFFS na primeira sessão de cada ano.

Percebe-se claramente que o Art. 97 do Regimento Geral trata da ?proposta orçamentária? a qual deve ?explicitar a aplicação dos recursos financeiros previstos para o exercício seguinte?, enquanto que o Planejamento Anual deve conter os planos de ação de natureza orçamentária ou não orçamentária, com um detalhamento exigido superior à proposta orçamentária.

Verifica-se também que, de acordo com o Art. 97, a proposta orçamentária deve ser aprovada no CONSUNI antes do início do ano da sua execução, entretanto, o Planejamento Anual deve ser encaminhado ao CONSUNI na primeira sessão do ano. Isso deixa claro que as duas peças devem ser entregues em momentos distintos, impossibilitando a utilização de uma única

peça para atender a dois regramentos institucionais.

A solução proposta é definir que a Proposta de Execução Orçamentária, termo utilizado no Estatuto e no Regimento Geral, esteja incluída no Planejamento Anual (unificando em uma só peça) e alterar a data de entrega desse.

Para avaliar as alterações propostas, a partir deste ponto trazem-se as considerações sobre as principais mudanças inseridas pela minuta apresentada.

No preâmbulo, é sugerida a adequação na referência à previsão legal da competência da Câmara para emissão dessa resolução, conforme consta no Inciso X, do Art. 10º do Regimento Geral da UFFS. Verifica-se que é adequado a indicação do inciso X do Art. 10 do Regimento Geral, que dá a competência a CAPGP para "expedir normas complementares ao Estatuto e a este Regimento Geral nas matérias de sua competência".

O Artigo 2 da minuta substitutiva contempla a inclusão do objetivo do planejamento institucional, o que não tem correspondência na Resolução vigente. A inclusão deste artigo define que o planejamento será realizado em três níveis, os quais, além de estarem encadeados, precisam estar alinhados às diretrizes nacionais, como o PNE, PPA Governamental e outras. O Manual Técnico do Plano Plurianual 2020-2023 afirma que: "convém assinalar que o sucesso do planejamento depende não apenas do acoplamento entre as dimensões estratégica e tática, mas pressupõe também adequado nível de integração com a dimensão operacional".

O artigo 5º da proposta é o artigo 21 da Resolução vigente, trata da participação social, reposicionado para clarificar que deve ocorrer em todos os instrumentos de planejamento.

O artigo 6º da proposta altera a vigência do PDI, que passa de 5 para 8 anos. O objetivo de tal alteração é ter um PDI com uma visão de com um prazo mais longo, englobando o período de duas gestões e dois PPAs.

O artigo 7º da Proposta traz a atualização do artigo 5º da Resolução vigente, de forma simplificada, uma vez que o texto atual está desatualizado. Os elementos que constam nesse artigo eram originários do Art. 16 do Decreto Nº 5.773/2006, o qual foi revogado pelo Decreto Nº 9.235/2017, que define os elementos mínimos no Art. 21, que de forma resumida traz:

- I - missão, objetivos e metas da instituição em sua área de atuação e seu histórico de implantação e desenvolvimento [...];
- II - projeto pedagógico da instituição [...];
- III - cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos [...];
- IV - organização didático-pedagógica da instituição [...];
- V - oferta de cursos e programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- VI - perfil do corpo docente e de tutores de educação a distância [...];
- VII - organização administrativa da instituição e políticas de gestão [...];
- VIII - projeto de acervo acadêmico em meio digital [...];
- IX - infraestrutura física e instalações acadêmicas [...];
- X - demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras;
  
- XI - oferta de educação a distância [...];

Da forma proposta, a definição dos elementos mínimos ficam atrelados à legislação externa, não necessitando alterar a resolução a cada mudança de decreto ou normativa externa.

No artigo 8º define-se que o PDI é a peça de planejamento estratégico, com visão de longo prazo e descreve o que deve constar no PDI.

**O artigo 11º altera a forma de participação dos servidores lotados na reitoria, no qual se sugere a participação por comissão. Neste ponto, parece adequada a manutenção da forma atualmente instituída. Desta forma, sugere-se que o Inciso I do Art. 11º da minuta seja aprovado com a seguinte redação:**

**?I - os servidores da reitoria terão dinâmica própria de organização por eles definidas;?**

O artigo 13º e seu parágrafo único ampliam as definições do PPA (constantes no art. 10º da RESOLUÇÃO Nº 5/CONSUNI CA/UFFS/2013) e a sua relação com o PDI, especificando quais documentos devem ser observados para ajustar as metas definidas pelo governo federal. O artigo também especifica que os objetivos estratégicos devem ser desdobrados em projetos e os elementos que precisam constar em cada projeto.

A minuta também complementa a última diretriz do PAA que passa a vigorar com a seguinte redação:

?VII - avaliação anual por meio do monitoramento do Planejamento Anual.?

Os artigos 16 a 21 e 23 a 25 da minuta apresentam adequações na redação dos artigos 13 a 18 e 23 a 24 da RESOLUÇÃO Nº 5/2013 ? CONSUNI/CA respectivamente, todas consideradas pertinentes e adequadas.

**Ao final, falta um artigo com a função de revogar a RESOLUÇÃO Nº 5/2013 ? CONSUNI/CA. Para tanto, sugere-se que as seguintes redações para os artigos 26 e 27 da minuta:**

**?Art. 26 Revogar a RESOLUÇÃO Nº 5/2013 ? CONSUNI/CA.**

**Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.?**

### **III Voto do Relator**

Concluída a análise da minuta, voto pela aprovação da minuta apresentada com as alterações propostas no parecer que afetam o Inciso I do Art. 11º e Arts. 26 e 27, sem prejuízo a emendas.

Charles Albino Schultz

Relator

*(Assinado digitalmente em 12/03/2023 16:29)*

CHARLES ALBINO SCHULTZ

*PROAD (10.46)*

*Matricula: ###305#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **12/03/2023** e o código de verificação: **59196aa0f2**